



Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 214 / 2.002.

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando a aquisição de bens móveis - veículos, objeto de convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na seguinte dotação orçamentária:

04.00.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
04.01.00 - Departamento de Educação
04.01.01 - Ensino Fundamental
69.9 4.4.90.52.00
12.361.0004.1.010 - Equip. Mat. Permanente.....R\$ 50.000,00

Artigo 2º - As despesas para atendimento do presente crédito suplementar correrão por conta de repasse de recurso no valor de R\$ 50.000,00, a ser efetuado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Pref. Munic. Canitar, 08 de agosto de 2.002.

Registrado nesta Secretaria sob nº
019, fls. 09, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 08 / 08 / 2002.


Anibal Feliciano
Prefeito Municipal